

Política Interna

Conflicto de Interesses



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



CENTAURO
INVESTIMENTOS



Mensagem da Diretoria Executiva

A chave para o entendimento e a boa execução desta Política Interna de Conflitos de Interesses está na transparência. Esse é um elemento essencial de todo programa de integridade, e o caso do Grupo Centauro não foge a esta regra.

Sabendo que o surgimento de situações de conflito é inevitável, mas convictos de que isso pode ser superado com a devida comunicação e com o tratamento da informação, caminhamos rumo a um Programa de Integridade atento aos mais diversos aspectos e riscos de nossas atuações. O objetivo de manutenção e melhoria constante dos mecanismos de integridade requer a cooperação de todos, sendo a Política Interna de Conflitos de Interesses um importante lembrete e convite a esse cuidado indispensável.

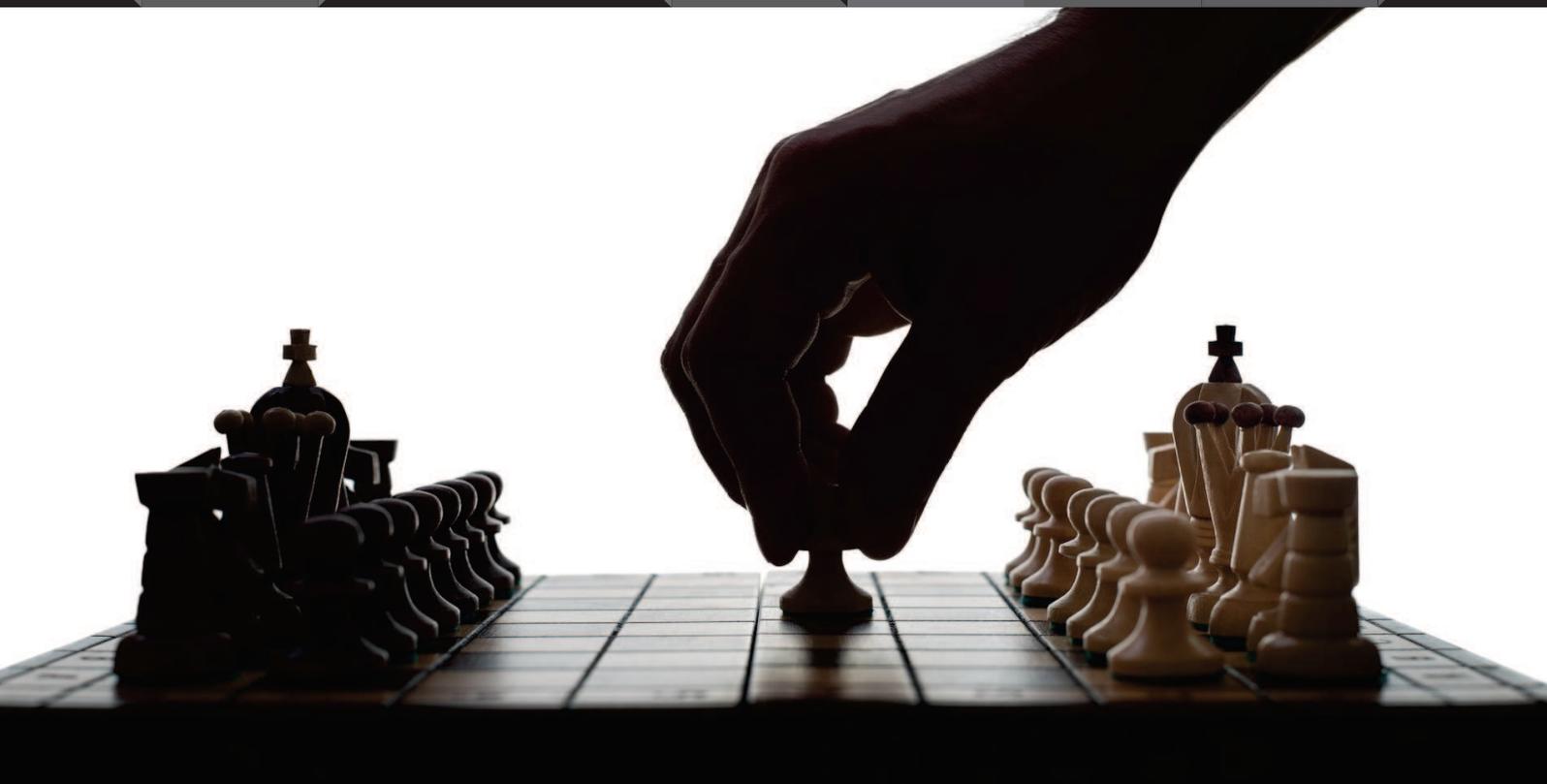
A Diretoria Executiva confia que este regramento auxiliará você, Colaborador ou Terceiro, a entender ainda melhor as decisões e posturas a serem tomadas em situações de dúvida ou conflito evidente, assegurando o devido apoio e orientação em tais situações.

Diretoria Executiva



Índice

- 
- 1** **Objetivo da Política**
 - 2** **Abrangência da Política**
 - 3** **Definições**
 - 4** **Diretrizes**
 - 4.1 Diretrizes Gerais
 - 4.2 Diretrizes Específicas
 - 5** **Comunicação**
 - 6** **Violações**
 - 7** **Dúvidas**



1. Objetivo da Política

Esta Política Interna de Conflitos de Interesses tem como objetivo reforçar as cautelas e diligências empregadas para a eliminação (ou a máxima mitigação) de decisões e ações pautadas por interesses pessoais e/ou de terceiros, em detrimento dos interesses negociais do Grupo Centauro.

2. Abrangência da Política

Esta Política Interna é aplicável a todos os Colaboradores do Grupo Centauro, independentemente do nível hierárquico e do cargo ou função exercidos, bem como aos Terceiros a ele relacionados, podendo, ainda, irradiar efeitos sobre consumidores ou pessoas que, direta ou indiretamente, tenham algum tipo de relacionamento ou vínculo com o Grupo Centauro.

3. Definições

Os termos expressos em letra maiúscula na presente Política Interna que não estiverem definidos no rol abaixo encontram-se conceituados no Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro.

Havendo disposições mais específicas na presente Política Interna em comparação com as definições apresentadas no Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro (observadas suas atualizações ou documentos que venham a substituí-lo), prevalecerá o teor desta Política, sempre de forma a privilegiar interpretações alinhadas aos princípios de integridade, norteadores do Grupo Centauro e previstos em seu Código de Ética e Conduta.

Observado o disposto acima, definem-se da seguinte forma os termos expressos em letra maiúscula na presente Política Interna:

Conflito de Interesses

É qualquer conflito (meramente possível ou efetivamente existente) observado nos casos em que a tomada de decisão ou a opção por determinada ação/omissão por parte do Colaborador/Terceiro pode acabar sendo influenciada por interesses pessoais, políticos, familiares e/ou de terceiros, em detrimento dos interesses do Grupo Centauro, especialmente em casos que envolvem Familiares ou Amigos Íntimos do Colaborador/Terceiro e/ou Servidores Públicos e seus parentes, incluindo a concessão de vantagens indevidas em relações com a Administração Pública.

Familiar

É qualquer pessoa ligada ao Colaborador/Terceiro por parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (incluindo: pai, mãe, irmãos, filhos, avós, netos, tios, sobrinhos, bisavós, bisnetos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados), além de seu cônjuge ou companheiro.

Amigo Íntimo

É qualquer pessoa ligada ao Terceiro/Colaborador por elo de amizade e apreço pessoal que ultrapasse os patamares usuais de coleguismo e boa relação, sendo capaz de comprometer uma tomada de decisão/ação.



4. Diretrizes

4.1 Diretrizes Gerais

Os Conflitos de Interesses devem ser evitados ou mitigados no máximo grau possível, especialmente por meio da comunicação direta, rápida e eficiente a respeito de situações pessoais e/ou profissionais que possam ocasionar algum tipo de conflito dessa natureza.

O mero surgimento de situação de Conflito de Interesses, por si só, não configura um ilícito, violação ao Código de Ética e Conduta ou implica em alguma forma de advertência ou punição ao Colaborador ou Terceiro, desde que sejam por ele adotadas, com celeridade e efetividade, as medidas voltadas à comunicação e cientificação do Grupo Centauro a respeito da situação, conforme disposto nesta Política Interna.

A simples caracterização do agente como Familiar ou Amigo Íntimo de Colaborador/Terceiro não inviabiliza, de antemão, contratações e negócios com o Grupo Centauro, observadas as disposições do Código de Ética e Conduta, especialmente quanto à existência de subordinação direta e ao acompanhamento da Diretoria Executiva.

Conduta esperada do Colaborador / Terceiro:

- Permanecer atento às situações (em especial: propostas, orçamentos e pedidos) que possam envolver algum tipo de Conflito de Interesses, levando a situação ao conhecimento do Grupo Centauro, por sua própria e rápida iniciativa;
- Ser colaborativo, direto e transparente quando questionado a respeito de questões envolvendo possíveis Conflitos de Interesses.

4.2 Diretrizes Específicas

O Colaborador/Terceiro, ao constatar ou suspeitar de situação que possa configurar Conflito de Interesses, em relação a si próprio e/ou outro Colaborador/Terceiro, deverá comunicar o caso por meio de envio de *e-mail* para caixa de entrada ligada ao Programa de Integridade do Grupo Centauro, gerenciada pelo Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado), informada nas seções finais desta Política Interna.

Será garantida a imunidade do comunicante a qualquer espécie de retaliação ou desabono em função das comunicações mencionadas acima, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nas hipóteses em que, paralelamente à comunicação, tenha havido infração ao Código de Ética e Conduta e/ou às políticas acessórias.

Por meio do Comitê de Integridade (ou órgão delegado), o Grupo Centauro poderá, periodicamente e sempre que as circunstâncias assim indicarem, realizar procedimentos internos de verificação de Conflitos de Interesse e demais situações que possam representar risco de integridade, a exemplo da circulação de questionários (físicos e/ou eletrônicos) a respeito desses temas.

A realização extraordinária de procedimentos internos de verificação de Conflitos de Interesse e demais situações que possam representar risco de integridade é paralela e independente das verificações de perfil/integridade (inclusive due diligences e demais medidas, que já contemplam a análise de riscos de Conflitos de Interesse), ocorridas em meio aos procedimentos de contratação e/ou análise de propostas e orçamentos, disciplinadas na Política Interna de Contratações do Grupo Centauro e em demais normativas porventura aplicáveis/substitutivas.

Conduta esperada do Colaborador / Terceiro:

Comunicar rapidamente ao Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado), de preferência pelo *e-mail* indicado nas seções finais desta Política, qualquer situação que possa configurar Conflito de Interesses, em relação a si próprio e/ou outro Colaborador/Terceiro, especialmente nos casos citados a seguir, a título de meros exemplos:

- A situação envolva Familiar ou Amigo Íntimo do Colaborador/Terceiro, incluindo casos de mera contratação, por prazo determinado ou indeterminado;
- A situação envolva Agente Público e/ou Familiares dele, inclusive nos casos em que seria possível ou esperada a obtenção de vantagem indevida pelo Grupo Centauro em função do possível Conflito de Interesses;
- O Colaborador/Terceiro obtenha conhecimento de que alguma sociedade, que tenha por sócio ou administrador, diretor ou gerente algum outro Colaborador/Terceiro (ou Familiar dele) venha a buscar ou efetivamente realizar negócios com o Grupo Centauro;
- Não realizar atividades paralelas durante o horário de expediente e/ou nas dependências do Grupo Centauro, especialmente aquelas de natureza econômica, como a venda de cosméticos, alimentos, roupas, bijuterias *etc.*, bem como não utilizar os bens do Grupo Centauro para atividades pessoais ou alheias à contratação;
- Não fazer campanhas eleitorais/políticas, tampouco solicitar recursos de outros Colaboradores/Terceiros para doação/repasso a qualquer candidato ou partido político no ambiente de trabalho; e
- Não desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com as atividades do Grupo Centauro.

O Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado) receberá as comunicações mencionadas acima, examinando-as e deliberando a seu respeito nos termos de seu Regimento Interno, com especial atenção e observância à proteção ao comunicante de boa-fé, especialmente quando comunicado o Conflito de Interesses logo na primeira oportunidade.

As disposições atinentes ao acionamento do Comitê de Integridade não eliminam a possibilidade de denúncia ao Canal de Ética, mencionado no Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro, posto à disposição dos Colaboradores/Terceiros do Grupo Centauro, bem como do público externo.

5. Comunicação

Toda e qualquer comunicação referente à presente Política deverá ser endereçada ao Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado, pelo e-mail integridade@centauroinvestimentos.com.br e eventuais outros canais disponibilizados.

6. Violações

Toda e qualquer violação – ou suspeita de violação – à presente Política deverá ser reportada, imediatamente, ao Grupo Centauro, inclusive por meio do Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado).

O eventual descumprimento da presente Política ensejará a adoção das medidas cabíveis pelo Comitê de Integridade (ou outro análogo/delegado) ou ainda pela própria Diretoria Executiva do Grupo Centauro, bem como os fatos serão, caso necessário, reportados à Autoridade Pública competente (inclusive policial).

Eventual violação – ou suspeita de violação – poderá, ainda, acarretar o rompimento contratual sem responsabilidade e quaisquer ônus para o Grupo Centauro perante o Colaborador/Terceiro.

Casos eventualmente não previstos na presente política serão avaliados pelo Comitê de Integridade (ou outro análogo/delegado), em observância ao direito das partes, resguardando-se o Grupo Centauro à adoção das sanções internas cabíveis, sem prejuízo de sanções judiciais e administrativas que porventura venham a ocorrer.

7. Dúvidas

Qualquer dúvida relacionada aos termos desta Política Interna poderá ser endereçada ao Comitê de Integridade, através dos canais de comunicação indicados.

O pedido de orientação/esclarecimento será recebido e processado pelo Comitê de Integridade do Grupo Centauro (ou órgão análogo/delegado), sendo conferidos os encaminhamentos de acordo (e nos limites) da alçada do referido órgão.



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



CENTAURO
INVESTIMENTOS